



ATA DE ABERTURA DO PROCESSO SIMPLIFICADO DE ESCOLHA Nº 005/2024, PARA O RECEBIMENTO DE DOAÇÃO DE BENS MATERIAIS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DO 1º CIRCUITO DE PESCA ESPORTIVA DE UBERLÂNDIA – 2024 E, DESTINADOS AOS BENEFICIÁRIOS / PARTICIPANTES / SORTEADOS E/OU GANHADORES DO EVENTO, MEDIANTE CONTRAPARTIDA DE EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA NO OBJETO DOADO OU EM ESPAÇO DE PUBLICIDADE.

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL

Aos dez dias do mês de junho de 2024 às 09:10 horas, na Sala de Reuniões do Núcleo de Compras e Licitações da FUTEL, presentes os Membros da Comissão do Processo Simplificado de Escolha da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer - FUTEL, designados pela Portaria nº 98/2024, de 15 de abril de 2024, Izabel Cristina Rodovalho Oliveira, André Willian Jara de Oliveira e Walter Martins Terreri, a Comissão declara aberta a sessão. Apresentou os envelopes 01/Documentação e 02/Proposta as empresas AO TIRO CERTO LTDA, CNPJ: 25.649.674/0001-42, e não estava representada; MARÉ FORTE CAÇA E PESCA LTDA, CNPJ: 40.629.819/0001-37, e não estava representada e METALFORTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE BARCOS LTDA, CNPJ: 51.267.345/0001-47, e não estava representada. Foi aberto o envelope de n.º 01/Documentação das empresas participantes, em seguida, analisados e vistados pela Comissão. Após análise da documentação das empresas participantes, a empresa METALFORTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE BARCOS LTDA não apresentou a Certidão Negativa de Débitos do INSS (CND), exigida no item 3.5 do Edital, apresentando um relatório de pendências da Receita Federal, em substituição da referida Certidão. A Comissão abriu diligência para consulta da Certidão Negativa de Débito do INSS através e sítio eletrônico e verificou que as informações são insuficientes para a emissão da Certidão por meio da internet. As empresas AO TIRO CERTO LTDA e MARÉ FORTE CAÇA E PESCA LTDA foram declaradas habilitadas por atenderem às exigências editalícias. Em seguida, procedeu-se com a abertura dos envelopes de nº 02/Proposta das empresas habilitadas, qual seja, AO TIRO CERTO LTDA e MARÉ FORTE CAÇA E PESCA LTDA. As propostas foram analisadas e vistadas pela Comissão. Após análise das propostas apresentadas, as empresas AO TIRO CERTO LTDA e MARÉ FORTE CAÇA E PESCA LTDA foram classificadas por atenderem à todas as exigências editalícias, Assim sendo, a Comissão declara as empresas AO TIRO CERTO LTDA e MARÉ FORTE CAÇA E PESCA LTDA, vencedoras do presente certame, conforme propostas juntadas ao Processo. A documentação apresentada pela empresa METALFORTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE BARCOS LTDA, CNPJ: 51.267.345/0001-47 será remetida à análise jurídica para averiguação quanto ao documento apresentado em substituição da Certidão Negativa de Débitos do INSS (CND), exigida no item 3.5 do Edital. O envelope de nº 02/Proposta da empresa METALFORTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE BARCOS LTDA será mantido lacrado, até a conclusão da análise. Nada mais a tratar, a sessão foi encerrada e a presente ata assinada pelos membros da Comissão.

Izabel Cristina Rodovalno Oliveira

Presidente

André Willian Jara de Oliveira

Membro

Walter Martins Terreri

Membro



2ª ATA DE ABERTURA DO PROCESSO SIMPLIFICADO DE ESCOLHA Nº 005/2024. PARA O RECEBIMENTO DE DOAÇÃO DE BENS MATERIAIS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DO 1º CIRCUITO DE PESCA ESPORTIVA DE UBERLÂNDIA - 2024 E, DESTINADOS AOS BENEFICIÁRIOS / PARTICIPANTES / SORTEADOS E/OU GANHADORES DO EVENTO, MEDIANTE CONTRAPARTIDA DE EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA NO OBJETO DOADO OU EM ESPAÇO DE PUBLICIDADE.

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL

Aos dezenove dias do mês de junho de 2024 às 10:00 horas, na Sala de Reuniões do Núcleo de Compras e Licitações da FUTEL, presentes os Membros da Comissão do Processo Simplificado de Escolha da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer - FUTEL, designados pela Portaria nº 98/2024, de 15 de abril de 2024, Izabel Cristina Rodovalho Oliveira, André Willian Jara de Oliveira e Walter Martins Terreri, a Comissão declara aberta a sessão. Na 1ª sessão de abertura, em 10/06/2024, a documentação apresentada pela empresa METALFORTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE BARCOS LTDA, CNPJ: 51.267.345/0001-47 foi remetida à análise jurídica para averiguação quanto ao documento apresentado em substituição da Certidão Negativa de Débitos do INSS (CND), exigida no item 3.5 do Edital. No dia 13/06/2024, a Diretoria Jurídica manifestou via e-email a recomendação que seja oportunizada à empresa a abertura de prazo de 05 dias úteis para a regularização da Certidão Federal, nos termos do art. 64, inciso I, da Lei 14.133/2021, aplicada de forma subsidiária ao Processo Simplificado de Escolha. As recomendações foram acatadas por esta Comissão e informadas para a empresa participante. Em 18/06/2024, a Certidão Federal da empresa METALFORTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE BARCOS LTDA foi consultada por esta Comissão e verificou-se que a mesma encontra-se regularizada e válida. Portanto, a empresa METALFORTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE BARCOS LTDA, CNPJ: 51.267.345/0001-47 foi declarada habilitada por atender às exigências editalícias. Em seguida, procedeu-se com a abertura dos envelopes de nº 02/Proposta da empresa METALFORTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE BARCOS LTDA. A proposta foi analisada e vistada pela Comissão. Após análise da propostas apresentada, a empresa METALFORTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE BARCOS LTDA foi classificada por atender à todas as exigências editalícias. Assim sendo, a Comissão declara a empresa METALFORTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE BARCOS LTDA, vencedora do presente certame, conforme proposta juntada ao Processo. Nada mais a tratar, a sessão foi encerrada e a presente ata assinada pelos membros da Comissão.

Izabel Cristina Rodovalho Oliveira

Presidente

Membro

Martins Terreri

Membro





3º ATA DE ABERTURA DO PROCESSO SIMPLIFICADO DE ESCOLHA Nº 005/2024, PARA O RECEBIMENTO DE DOAÇÃO DE BENS MATERIAIS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DO 1º CIRCUITO DE PESCA ESPORTIVA DE UBERLÂNDIA – 2024 E, DESTINADOS AOS BENEFICIÁRIOS / PARTICIPANTES / SORTEADOS E/OU GANHADORES DO EVENTO, MEDIANTE CONTRAPARTIDA DE EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA NO OBJETO DOADO OU EM ESPAÇO DE PUBLICIDADE.

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL

Aos vinte dias do mês de junho de 2024 às 09:15 horas, na Sala de Reuniões do Núcleo de Compras e Licitações da FUTEL, presentes os Membros da Comissão do Processo Simplificado de Escolha da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer - FUTEL, designados pela Portaria nº 98/2024, de 15 de abril de 2024, Izabel Cristina Rodovalho Oliveira, André Willian Jara de Oliveira e Walter Martins Terreri, a Comissão declara aberta a sessão. Apresentou os envelopes 01/Documentação e 02/Proposta a empresa CONECTHARE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA, CNPJ: 18.361.128/0001-46, e não estava representada. Foi aberto o envelope de n.º 01/Documentação da empresa participante, em seguida, analisados e vistados pela Comissão. Após análise da documentação empresa participante, empresa CONECTHARE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA foi declarada habilitada por atenderem às exigências editalícias. Em seguida, procedeu-se com a abertura dos envelopes de nº 02/Proposta da empresa habilitada qual seja, CONECTHARE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA. A proposta foi analisada e vistada pela Comissão. Após análise da proposta apresentada, a empresa CONECTHARE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA foi classificada por atenderem à todas as exigências editalícias, Assim sendo, a Comissão declara a empresa CONECTHARE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA, vencedora do presente certame, conforme proposta juntada ao Processo. Nada mais a tratar, a sessão foi encerrada e a presente ata assinada pelos membros da Comissão.

Izabel Cristina Rodovalho Oliveira

Presidente

André Willian Jara de Oliveira

Membro

Walter Martins Terreri

Membro







4º ATA DE ABERTURA DO PROCESSO SIMPLIFICADO DE ESCOLHA Nº 005/2024, PARA O RECEBIMENTO DE DOAÇÃO DE BENS MATERIAIS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DO 1º CIRCUITO DE PESCA ESPORTIVA DE UBERLÂNDIA – 2024 E, DESTINADOS AOS BENEFICIÁRIOS / PARTICIPANTES / SORTEADOS E/OU GANHADORES DO EVENTO, MEDIANTE CONTRAPARTIDA DE EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA NO OBJETO DOADO OU EM ESPAÇO DE PUBLICIDADE.

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL

Aos trinta dias do mês de julho de 2024 às 09:15 horas, na Sala de Reuniões do Núcleo de Compras e Licitações da FUTEL, presentes os Membros da Comissão do Processo Simplificado de Escolha da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer - FUTEL, designados pela Portaria nº 98/2024, de 15 de abril de 2024, Izabel Cristina Rodovalho Oliveira, André Willian Jara de Oliveira e Ramon Tadeu Carvalho Bucci, a Comissão declara aberta a sessão. Apresentou os envelopes 01/Documentação e 02/Proposta as empresas MARISA BENTO DE MOURA OCHIUCCI, CNPJ: 51.601.859/0001-97, e não estava representada; METAL FORTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE BARCOS LTDA, CNPJ: 51.267.345/0001-47, e não estava representada; MARÉ FORTE CAÇA E PESCA LTDA, CNPJ: 40.629.819/0001-42, e não estava representada; e AO TIRO CERTO LTDA, CNPJ: 25.649.674/0001-80, e não estava representada. Foi aberto o envelope de n.º 01/Documentação das empresas participantes, em seguida, analisados e vistados pela Comissão. Após análise da documentação da empresa MARISA BENTO DE MOURA OCHIUCCI, verificou-se que o Certificado de Regularidade do FGTS-CRF estava vencida. A comissão abriu diligência para consulta da referida Certidão em sítio oficial, onde se encontra regular e válida, e juntou ao Processo. Em análise da documentação apresentada pela empresa MARÉ FORTE CAÇA E PESCA LTDA, verificou-se que a Certidão Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS-CRF estavam vencidas e não foi apresentada a Certidão Estadual. A comissão abriu diligência para consulta das referidas Certidões em sítio oficial, onde se encontram regulares e válidas, e juntou ao Processo. Em análise da documentação apresentada pela empresa METAL FORTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE BARCOS LTDA, verificou-se que o Certificado de Regularidade do FGTS-CRF estava vencida e não foi apresentada a Certidão Trabalhista. A comissão abriu diligência para consulta das referidas Certidões em sítio oficial, onde se encontram regulares e válidas, e juntou ao Processo. Por fim, analisada a documentação apresentada pela empresa AO TIRO CERTO LTDA, verificou-se que não foi apresentada a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União. A comissão abriu diligência para consulta da referida Certidão em sítio oficial, onde não foi possível a verificação da regularidade, conforme documento juntado Processo. As empresas MARISA BENTO DE MOURA OCHIUCCI; METAL FORTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE BARCOS LTDA; MARÉ FORTE CAÇA E PESCA LTDA; e AO TIRO CERTO LTDA foram declaradas habilitadas por atenderem às exigências editalícias. Em seguida, procedeu-se com a abertura dos envelopes de nº 02/Proposta das empresas habilitadas, qual seja, MARISA BENTO DE MOURA OCHIUCCI; METAL FORTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE BARCOS LTDA; MARÉ FORTE CAÇA E PESCA LTDA; e AO TIRO CERTO LTDA. As propostas foram analisadas e vistadas pela Comissão. Após análise das propostas apresentadas, as empresas participantes foram classificadas por atenderem à todas as exigências editalícias, Assim sendo, a Comissão declara as empresas MARISA BENTO DE MOURA OCHIUCCI; METAL FORTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE BARCOS LTDA; MARÉ FORTE CAÇA E PESCA LTDA; e AO TIRO CERTO LTDA, vencedoras do presente certame, conforme proposta juntada ao Processo. Nada mais a tratar, a sessão foi encerrada e a presente ata assinada pelos membros da Comissão.

Izabel Cristina Rodovalno Oliveira

Presidente

André Willian Jara de Oliveira

Membro

Ramon Tadeu Carvalho Bucci Membro

awjo/2024





5° ATA DE ABERTURA DO PROCESSO SIMPLIFICADO DE ESCOLHA Nº 005/2024, PARA O RECEBIMENTO DE DOAÇÃO DE BENS MATERIAIS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DO 1° CIRCUITO DE PESCA ESPORTIVA DE UBERLÂNDIA – 2024 E, DESTINADOS AOS BENEFICIÁRIOS / PARTICIPANTES / SORTEADOS E/OU GANHADORES DO EVENTO, MEDIANTE CONTRAPARTIDA DE EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA NO OBJETO DOADO OU EM ESPAÇO DE PUBLICIDADE.

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL

Aos sete dias do mês de novembro de 2024 às 14:00 horas, na Sala de Reuniões do Núcleo de Compras e Licitações da FUTEL, presentes os Membros da Comissão do Processo Simplificado de Escolha da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer - FUTEL, designados pela Portaria nº 98/2024, de 15 de abril de 2024, André Willian Jara de Oliveira, Walter Martins Terreri e Carlos Roberto de Faria, a Comissão declara aberta a sessão. Apresentou os envelopes 01/Documentação e 02/Proposta as empresas METAL FORTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE BARCOS LTDA, CNPJ: 51.267.345/0001-47, e não estava representada; MARÉ FORTE CAÇA E PESCA LTDA, CNPJ: 40.629.819/0001-37, e não estava representada; AO TIRO CERTO LTDA, CNPJ: 25.649.674/0001-42, e não estava representada e 37.656.995 DANIEL HENRIQUE VIEIRA, CNPJ: 37.656.995/0001-53, e não estava representada. Foi aberto o envelope de n.º 01/Documentação das empresas participantes, em seguida, analisados e vistados pela Comissão. Após análise da documentação da empresa METAL FORTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE BARCOS LTDA, verificou-se que a empresa não apresentou o Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, exigida no item 3.5 do Edital, não apresentou a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), exigida no item 3.6 do Edital, não apresentou a declaração que não emprega menor, exigida no item 3.8 do Edital e apresentou a Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal vencida, exigida no item 3.4 do Edital. Foi aberta diligência para verificação das documentações pendentes e verificou-se que a empresa já havia apresentado a declaração que não emprega menor, datado de 28 de maio de 2024, na página 111 do presente processo. As certidões pendentes foram emitidas no sítio eletrônico e juntadas ao processo. Após análise da documentação da empresa AO TIRO CERTO LTDA, verificou-se que a empresa não apresentou a Certidão Negativa de Débito do INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, exigida no item 3.5 do Edital, não apresentou a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), exigida no item 3.6 do Edital e não apresentou a declaração que não emprega menor, exigida no item 3.8 do Edital. Foi aberta diligência para verificação das documentações pendentes, sendo emitidas as certidões no sítio eletrônico e juntadas ao processo. Após análise da documentação da empresa MARÉ FORTE CAÇA E PESCA LTDA, verificou-se que a empresa não apresentou a Certidão Negativa de Débito do INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, exigida no item 3.5 do Edital, não apresentou a declaração que não emprega menor, exigida no item 3.8 do Edital, e apresentou a Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal vencida, exigida no item 3.4 do Edital. Foi aberta diligência para verificação das documentações pendentes e verificou-se que a empresa já havia apresentado a declaração que não emprega menor, datado de 28 de maio de 2024, na página 103 do presente processo. As certidões pendentes foram emitidas no sítio eletrônico e juntadas ao processo. Após análise da documentação da empresa 37.656.995 DANIEL HENRIQUE VIEIRA, verificou-se que a empresa não apresentou a Certidão Negativa de Débito do INSS, exigida no item 3.5 do Edital. A comissão abriu diligência para consulta da referida Certidão em sítio oficial, onde não foi possível a verificação da regularidade, conforme documento juntado Processo. As empresas METAL FORTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE BARCOS LTDA, MARÉ FORTE CAÇA E PESCA LTDA, AO TIRO CERTO LTDA, e 37.656.995 DANIEL HENRIQUE VIEIRA foram declaradas habilitadas por atenderem às exigências editalícias. Em seguida, procedeu-se com a abertura dos envelopes de nº 02/Proposta das empresas habilitadas, qual seja, METAL FORTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE BARCOS LTDA, MARÉ FORTE CAÇA E PESCA LTDA, AO TIRO CERTO LTDA, e 37.656.995 DANIEL HENRIQUE VIEIRA. As propostas foram analisadas e vistadas pela Comissão. Após análise das propostas apresentadas, as empresas participantes foram classificadas por atenderem à todas as exigências editalícias, Assim sendo, a Comissão declara as empresas METAL FORTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE BARCOS LTDA, MARÉ FORTE CAÇA E PESCA LTDA, AO TIRO CERTO LTDA, e 37.656.995 DANIEL HENRIQUE VIEIRA, vencedoras do presente certame, conforme propostas juntadas ao Processo. Nada mais a tratar, a sessão foi encerrada e a presente ata assinada pelos membros da Comissão.

MEMBROS DA COMISSÃO:

Willian Jara de Oliveira

Carlos Roberto de Faria

awjo/2024